

 <p>nucleos Instituto de Seguradora Social</p>	<p>MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS</p>	<p>Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 1 de 50 Versão: 1.08</p>	 <p>ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification</p>
---	--	---	--

**MANUAL DE INVESTIMENTOS - PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E
AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**Diretoria Financeira - DF
Gerência de Investimentos – GIN**

Novembro de 2018

Página 1 de 50



SUMÁRIO

INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO.....	04
I. GLOSSÁRIO.....	05
II. INTRODUÇÃO AO MANUAL OPERACIONAL.....	09
III. PROCESSO DE INVESTIMENTO.....	10
IV. ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	14
1. Política de Investimentos.....	14
2. Estudo de Macroalocação de Ativos.....	15
3. Definição de Benchmarks	16
4. Definição de Mandatos.....	17
5. Segmentos de Aplicação.....	18
5.1. Segmento de Renda Fixa (Mandatos)	18
5.2. Segmento de Renda Variável (Mandatos)	20
5.3. Segmento de Investimentos Estruturados (Mandatos)	21
5.4. Segmento de Investimentos no Exterior (Mandatos)	22
5.5. Segmento Imobiliário.....	23
5.6. Segmento de Operações com os Participantes.....	24
V. ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA PRÓPRIA.....	24
VI. ACOMPANHAMENTO DOS FUNDOS EXCLUSIVOS E NÃO EXCLUSIVOS.....	24
VII. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES.....	28
1. Seleção.....	28
1.1. Fundos Nacionais.....	30
1.1.1. Fundos Não Exclusivos.....	30
1.1.2. Fundos Exclusivos.....	33
1.2. Fundos Estrangeiros (Renda Variável e Renda Fixa)	36
1.2.1. Fundos Não Exclusivos.....	36
2. Avaliação.....	38
2.1. Prazos.....	40
2.1.1. Segmento Renda Fixa.....	40
2.1.2. Segmento Renda Variável.....	40

	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 3 de 50 Versão: 1.08	
---	---	---	---

2.1.3.	Segmento Investimentos Estruturados.....	40
2.1.4.	Segmento Imobiliário.....	40
2.1.5.	Segmento Investimentos no Exterior.....	40
2.2.	Avaliação Quantitativa.....	41
2.3.	Avaliação Qualitativa.....	41
VIII.	CRITÉRIO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO AGENTE CUSTODIANTE/CONTROLADOR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.....	41
1.	Seleção.....	41
2.	Avaliação.....	42
IX.	CRITÉRIO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA.....	42
1.	Seleção.....	42
2.	Avaliação.....	42
X.	CRITÉRIO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONSULTORES EXTERNOS.....	43
1.	Seleção.....	43
1.1.	Investimentos.....	43
1.2.	ALM.....	44
1.3.	Macroeconomia.....	44
2.	Avaliação.....	44
XI.	CRITÉRIO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	45
XII.	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.....	45
XIII.	ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS A PARTICIPANTES.....	46
XIV.	CONFLITO DE INTERESSE.....	46
XV.	ATUALIZAÇÕES DO PROCEDIMENTO.....	47



 <p>nucleos INSTITUTO DE SEGUROS S.A.</p>	<p align="center">MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS</p>	<p>Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 4 de 50 Versão: 1.08</p>	
--	---	---	---

INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO

A – OBJETIVO

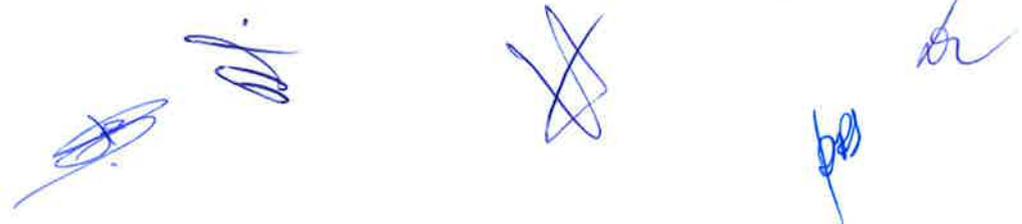
Apresentar requisitos para a elaboração da Política de Investimentos, procedimentos para o acompanhamento da carteira própria, dos fundos exclusivos e não exclusivos, avaliação de imóveis e acompanhamento da carteira de empréstimos. Orientar a seleção e avaliação dos gestores externos de recursos, agente custodiante de títulos e valores mobiliários, administrador fiduciário, consultores externos e prestadores de serviços da área de investimentos.

B – DESCRIÇÃO

Este documento adota práticas de modo a garantir o cumprimento do dever fiduciário do Nucleos em relação aos participantes dos seus planos de benefícios. Essas práticas são apresentadas pela área de investimentos nos procedimentos de elaboração da Política de Investimentos, nos controles e acompanhamentos dos investimentos, bem como na escolha e avaliação dos parceiros externos que administram os investimentos do Instituto, sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

C – GESTOR

Gerente de Investimentos.

 <p>nucleos Instituto de Seguridade Social</p>	<p>MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS</p>	<p>Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 5 de 50 Versão: 1.08</p>	
---	--	---	---

I. GLOSSÁRIO

ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO: tem como tarefas a elaboração dos regulamentos, em conjunto com o Nucleos e o gestor das carteiras, a padronização dos regulamentos, a atualização e manutenção da documentação legal, a divulgação das informações dos fundos de investimentos aos órgãos competentes, prestação de todos os serviços previstos pela legislação pertinente e atribuídos ao Administrador, controle das movimentações (aplicações, resgates e envio de extratos), pelo processamento das operações e cálculo da cota, relacionamento com os órgãos de regulação e fiscalização e o compliance.

ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT: é definido como o gerenciamento conjunto de ativos e passivos de uma instituição ou, mais especificamente, o processo de formulação, implementação, monitoramento e revisão de estratégia relacionada aos ativos e passivos, na tentativa de alcançar os objetivos financeiros a partir de diferentes níveis de riscos e retornos.

ANÁLISE QUALITATIVA: tem como objetivo avaliar vários atributos da instituição, participante do processo de seleção de gestores, como por exemplo, processo de investimento, equipe, inserção global, observância aos critérios ASG, entre outros. Essa análise vai subsidiar a tomada de decisão quanto à escolha dos gestores.

ANÁLISE QUANTITATIVA: trata-se de análise, basicamente de risco e retorno, que tem como base, a rentabilidade histórica dos fundos. Essa análise vai subsidiar a tomada de decisão quanto à escolha dos gestores.

BDR - BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPT: são certificados representativos de ações de emissão de companhias abertas com sede no exterior.

BENCHMARK: expressão em inglês que significa ponto de referência ou unidades-padrão. É utilizado para que se estabeleçam parâmetros entre produtos, serviços, títulos, taxas, etc., com o intuito de saber se eles se encontram acima ou abaixo do que serve como referência.

BVaR (RETORNO RELATIVO): é um modelo adequado para avaliar a aderência da gestão a um determinado mandato. Ele pode ser entendido como uma medida da diferença entre o retorno esperado do fundo ou carteira em relação ao retorno esperado para o benchmark definido.



 <p>nucleos Instituto de Seguridade Social</p>	<p align="center">MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS</p>	<p>Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 6 de 50 Versão: 1.08</p>	
---	---	---	---

COMMODITIES: o termo significa literalmente “mercadorias” em inglês. Expressa os produtos agrícolas, minerais e vegetais produzidos para exportação. Na cesta de exportações do Brasil, estão entre as principais, a soja, o café, o algodão e o minério de ferro.

COMPLIANCE: é o conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

CRI - CERTIFICADO DE RECEBÍVEL IMOBILIÁRIO: títulos de longo prazo lastreados em créditos imobiliários – fluxo de pagamentos de contraprestações de aquisição de bens imóveis, ou de aluguéis – emitidos por sociedades securitizadoras.

CRITÉRIOS ASG: critérios Ambientais, Sociais e de Governança.

CUSTÓDIA: serviço de guarda de títulos e de exercício de direitos, prestado aos investidores.

DERIVATIVOS: operações financeiras, cujo valor de negociação deriva de outros ativos, denominados ativos-objetos, com a finalidade de assumir, limitar ou transferir riscos. Abrangem um amplo leque de operações: a termo, futuros, opções e swaps, tanto de commodities quanto de ativos financeiros, como taxas de juros, cotações futuras de índices, etc.

DIVIDEND YIELD: índice que mede a rentabilidade dos dividendos de uma empresa em relação ao preço de suas ações.

DRAWDOWN: evidencia a maior perda ocorrida desde um ponto de alta (pico) até um ponto de mínima em uma série histórica. Ou seja, mensura a maior queda de valor de um ativo, em porcentagem, entre um pico que ocorreu no passado e determinada data posterior. Permite identificar o tempo de recuperação da perda.

DUE DILIGENCE: traduzido literalmente significa “devida cautela ou diligência”. Define-se como o procedimento de análise de informações e documentos de uma determinada empresa, com objetivo predeterminado, isto é, uma fusão ou aquisição, planejamento de reestruturação societária, operação financeira complexa ou processo de privatização, que resulta em um relatório acerca das reais condições da empresa analisada.

 <p>nucleos Instituto de Seguridade Social</p>	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 7 de 50 Versão: 1.08	
---	---	---	---

DURATION: cálculo do prazo médio do fluxo de caixa que procura levar em conta o valor do dinheiro no tempo. Além da avaliação da maturidade (tempo de duração do investimento) de um título ou de uma carteira de títulos, permite avaliar a sensibilidade do valor de um título ou carteira em relação a variações na taxa de juros.

EBITDA: sigla em inglês de *Earnings Before Interest Taxes Depreciation and Amortization*. EBITDA é o lucro antes dos resultados financeiros, impostos, depreciação e amortização. Expressa a geração operacional de caixa de uma empresa.

ETF (EXCHANGE TRADED FUND): são fundos de índice que buscam obter o retorno de determinado índice, e cujas cotas são negociadas em bolsas de valores.

FLOAT: percentual das ações da empresa em poder do público.

FUNDO QUANTITATIVO: os fundos quantitativos, baseados em resultados de modelos estatísticos e conjuntos de equações, tentam antecipar tendências do mercado a partir do histórico de cotações de ações e derivativos ou até de resultados financeiros de empresas.

GESTOR: é o responsável pela gestão dos recursos. É a pessoa que decide que ativo comprar/vender e quando.

IMA: Índice de Mercado Anbima, calculado a partir do valor ponderado das carteiras do IRF-M, do IMA-S, do IMA-C e do IMA-B.

IMA-B: subíndice do IMA, composto por títulos públicos federais atrelados ao IPCA (NTN-B) em poder do público.

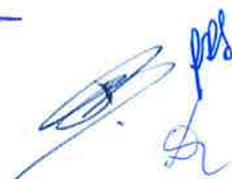
IMA-C: subíndice do IMA, composto por títulos públicos federais atrelados ao IGP-M (NTN-C) em poder do público.

IMA-S: subíndice do IMA, composto por títulos públicos federais atrelados à Taxa Selic (LFT) em poder do público.

INDICADOR DE DRAWDOWN MODIFICADO: indicador que combina a perda máxima apurada durante o *drawdown* e o tempo de recuperação.

ÍNDICE DE SHARPE: mede o excesso de retorno de um investimento em relação ao seu risco.





	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 8 de 50 Versão: 1.08	
---	---	---	---

IRF-M: subíndice do IMA, composto pelos títulos públicos federais prefixados (LTN e NTN-F) que estejam em poder do público.

LONG AND SHORT: estratégia que consiste em uma operação casada (simultânea), na qual um investidor mantém uma posição vendida em uma ação e comprada em outra com financeiro perto de zero, no intuito de obter um residual financeiro da operação quando liquidá-la.

MARCAÇÃO A MERCADO: quando o valor contábil do título ou valor mobiliário segue o valor pelo qual está sendo negociado no mercado. Nesse tipo de marcação, os valores seguem as oscilações do mercado.

MARCAÇÃO NA CURVA: quando o valor contábil do título ou valor mobiliário segue o valor de aquisição e rentabilidade “contratada”. Nesse tipo de marcação, os valores não seguem as oscilações do mercado.

META ATUARIAL: valor mínimo esperado para o retorno de investimentos dos recursos do plano de benefícios, geralmente fixado como sendo a taxa de juros adotada na avaliação atuarial em conjunto com o índice do plano que, no caso da Nucleos, é o INPC.

PRIVATE EQUITY: termo inglês que denomina uma forma de financiamento alternativa utilizada por empresas que visam garantir o desenvolvimento e a expansão de suas atividades. As empresas alvo deste investimento temporário, em geral, apresentam taxas significativas de crescimento. Esses investimentos são realizados via Fundos de Private Equity ou via Fundos de Fundos de Private Equity.

RATING: expressão em inglês utilizada para a qualificação de títulos transacionados no mercado. A classificação desses papéis é realizada por várias empresas.

RECURSOS DO PLANO: segundo a Resolução CMN nº 4.661/18, são formados pelos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes às dívidas contratadas com os patrocinadores.

RETORNO ABSOLUTO: é uma medida que significa perda ou ganho produzido pelos investimentos feitos pelo fundo durante um determinado período de tempo.

SMALL CAP: são ações com pouca liquidez, em geral de companhias de médio e pequeno porte.

	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 9 de 50 Versão: 1.08	
---	---	---	---

SWAP: Entende-se como *swap* um contrato de troca de indexadores, que funciona como *hedge* (proteção), permitindo, conseqüentemente, aos participantes do mercado, que se protejam dos riscos inerentes aos ativos que operam. Os *swaps* mais comuns são os de taxas de juro, câmbio e *commodities*. Os contratos são negociados em balcão e não são padronizados, não havendo a possibilidade de transferência a outro participante nem antecipação do vencimento.

VaR: sigla em inglês de *Value at Risk*. É uma medida que demonstra a maior perda esperada de um ativo ou carteira, para um determinado horizonte de tempo e dada probabilidade de ocorrência.

TRACKING ERROR: índice que mede a aderência do fundo ao índice de referência (*benchmark*).

VOLATILIDADE: variável que indica a intensidade e a frequência das oscilações nos preços de um ativo financeiro (ação, título, fundo de investimento) ou de índices das bolsas de valores em um determinado período de tempo.

II. INTRODUÇÃO AO MANUAL OPERACIONAL

O objetivo primordial das entidades fechadas de previdência complementar (“EFPC”) é administrar e executar os seus planos de benefícios, promovendo o bem-estar social dos seus participantes e assistidos.

A fim de garantir o cumprimento do dever fiduciário do Nucleos, em relação aos participantes do plano de benefícios que administra, foram desenvolvidas práticas pela área de investimentos para a elaboração da Política de Investimentos, controles e acompanhamentos dos investimentos, bem como para a escolha e avaliação dos parceiros externos que administram e/ou monitoram os investimentos do Instituto, sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Assim, este Manual de Investimentos – Procedimentos Internos de Seleção e Avaliação de Prestadores de Serviços (doravante referido simplesmente como “Manual” ou “Manual de Investimentos”) tem como objetivo apresentar o processo de investimento, os requisitos adotados para a elaboração da Política de Investimentos e para o acompanhamento da carteira própria, dos fundos exclusivos e não exclusivos, bem como expor os critérios de seleção e avaliação dos gestores externos, do agente custodiante de títulos e valores mobiliários, do administrador fiduciário, de consultores externos, de prestadores de serviços, como também os critérios de avaliação de imóveis e de acompanhamento da carteira de



	<p align="center">MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS</p>	<p>Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 10 de 50 Versão: 1.08</p>	
---	---	--	---

empréstimos.

Este Manual encontra-se em conformidade com a Resolução CMN nº 4.661/2018, que revogou a Resolução CMN nº 3.792/2009.

III. PROCESSO DE INVESTIMENTO

Inicialmente é importante destacar que o Nucleos mantém segregadas as funções de *asset allocation* (macroalocação) e seleção de ativos (microalocação).

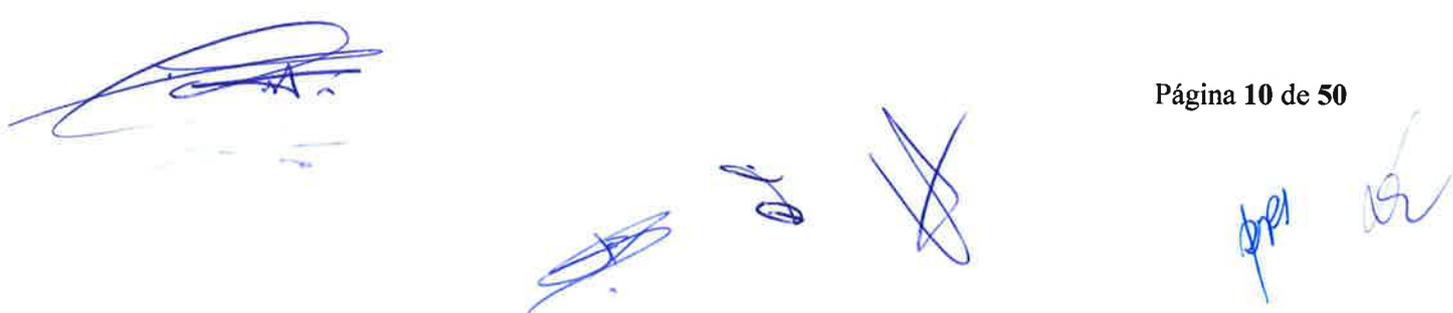
A gestão de macroalocação visa acompanhar as grandes tendências do cenário econômico e dos mercados, procurando analisar as implicações para o comportamento de grandes classes de ativos, que seja representativo das alternativas de investimento no mercado. O foco é a classe de ativos, a saber: renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, investimento no exterior, investimentos imobiliários e operações com participantes (empréstimos).

A macroalocação corresponde à forma pela qual a Política de Investimentos planeja buscar, prioritariamente, o equilíbrio entre ativos e passivos no longo prazo, mas também otimizar a melhor relação risco/retorno quando da escolha de uma carteira ótima no curto prazo. Isto significa que muitas vezes a carteira do Instituto está mais ou menos aderente à carteira ótima sugerida pelo estudo de ALM.

A gestão de seleção de ativos está voltada para as operações e papéis.

A gestão de macroalocação, considerada mais importante, fica sob a responsabilidade interna do Nucleos, enquanto a gestão de seleção de ativos é terceirizada e discricionária. Logo, as aquisições e alienações de ativos são efetivadas pelos gestores, sem qualquer interferência do Nucleos, observados os limites e as condições da Resolução CMN nº 4.661/2018, da Política de Investimentos, do regulamento dos fundos e demais normas em vigor e as diretrizes inerentes às operações de investimentos.

Os gestores externos são selecionados com base neste Manual, que descreve de forma detalhada, não apenas como o Nucleos seleciona os seus gestores, mas também como os avalia, no que tange à rentabilidade, limites de riscos, entre outros parâmetros de avaliação. O Nucleos, de acordo com objetivos alcançados, pode manter alocado ou resgatar os recursos dos mesmos.



	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 11 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

Visando não comprometer a qualidade no acompanhamento e o monitoramento dos gestores externos, a Diretoria Financeira juntamente com a Gerência de Investimentos estabeleceu o limite máximo de 25 (vinte e cinco) gestores aos quais estarão submetidos, de forma direta, os recursos do PBB administrado pelo Nucleos.

O processo de seleção dos gestores externos é conduzido pela Gerência de Investimentos em conjunto com a Diretoria Financeira, cujo resultado é levado à apreciação do Comitê Consultivo de Investimentos - CCI¹, ficando sua aprovação sob alçada da Diretoria Executiva.

O processo para tomada de decisão, no âmbito dos investimentos se inicia com a definição da macroalocação no estudo do ALM (Asset Liability Management), que é parte integrante da Política de Investimentos.

A definição da estrutura de alocação dos ativos considera os impactos dos cenários macroeconômicos sobre os investimentos, as relações de risco e retorno das diversas classes de ativos bem como as características do passivo atuarial. Dessa forma, orientará as decisões de alocações estratégicas, fornecendo metas e níveis de alocação entre segmentos e classes de ativos.

Quando da implementação de alguma operação, o Nucleos observa os seguintes passos:

1º) Elaboração de estudo técnico (Parecer Técnico), realizado pela Gerência de Investimentos, objetivando subsidiar a análise e recomendação do Comitê Consultivo de Investimentos. Para tanto, são utilizadas análise de material de diversas fontes de informações, reuniões, com os gestores ou consultores, visando fundamentar a recomendação de investimento.

2º) Apreciação da matéria pelo Comitê Consultivo de Investimentos, que se pronuncia em reunião do colegiado, apresentando recomendação pela realização ou não da operação. A manifestação do CCI é registrada em ata de reunião, que é assinada por

¹ De acordo com o Regimento Interno, o Comitê Consultivo de Investimentos se constitui em uma instância consultiva do Conselho Deliberativo do Nucleos, tendo como objetivo recomendar diretrizes a serem observadas na Política de Investimentos, nas aplicações financeiras e no acompanhamento das atividades financeiras do Nucleos. O CCI possui a seguinte composição: 1 (um) membro titular do Conselho Deliberativo, sem direito a voto, na condição de ouvinte; os 3 (três) membros da Diretoria Executiva do Nucleos, com direito somente a 1 (um) voto; 3 (três) participantes ou assistidos indicados pelo Conselho Deliberativo, com direito a 1 (um) voto cada, não podendo ser membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal; e o titular da Gerência de Investimentos do Nucleos, sem direito a voto e na qualidade de secretário. Ainda de acordo com o Regimento Interno, as reuniões ordinárias são mensais, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] **PBB**



**MANUAL DE INVESTIMENTOS –
PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E
AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Nº: GIN-PC-03

Data: 10/12/2018

Pág. 12 de 50

Versão: 1.08



todos os membros desse Comitê. As atas, pareceres e relatórios correspondentes às propostas e recomendações de investimentos, além de serem encaminhadas aos membros do CCI, são destinadas também aos membros do Conselho Deliberativo, ficando toda documentação de suporte às decisões, devidamente armazenada por meio digital em ambiente próprio;

3º) As operações de investimentos que envolvam valores superiores a 2% (dois por cento) dos recursos garantidores do plano de benefícios, inclusive para investimentos simultâneos, sucessivos ou complementares, cuja soma atinja esse limite, são submetidas pela Diretoria Executiva à aprovação do Conselho Deliberativo, na forma prevista no Estatuto do Nucleos. No caso de investimentos de valores iguais ou inferiores a 2% (dois por cento), a decisão compete à Diretoria Executiva; e

4º) Após a aprovação da operação sugerida, realiza-se o aporte no(s) gestor(es) / mandato(s) definidos ou, se for o caso, inicia-se processo de seleção para a escolha de novo(s) gestor(es) ou fundo(s) de investimento.

Ressalta-se que a Política de Investimentos, referência mais importante para a gestão de investimentos e o presente Manual são submetidos à apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo anualmente, ou em situação extraordinária.

A definição das alçadas de decisão de cada instância que contemple todo processo de investimentos está definida nos instrumentos de governança do Nucleos, tais como Estatuto, Regimento Interno, Política de Alçadas, Política de Investimentos e neste Manual, e pode ser resumida da seguinte forma:



**MANUAL DE INVESTIMENTOS –
PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E
AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Nº: GIN-PC-03

Data: 10/12/2018

Pág. 13 de 50

Versão: 1.08



Competências e Alçadas Decisórias						
Descrição	Gerência de Investimentos (GIN)	Diretoria Financeira (DF)	Comitê Consultivo de Investimentos (CCI)	Diretoria Executiva (DE)	Conselho Deliberativo (CD)	Gestores Externos
Seleção de Gestores Externos	Seleciona	Seleciona	Aprecia (recomenda ou não recomenda)	Decide		
Investimentos que envolvam valores superiores a 2% dos recursos garantidores	Elabora Estudo Técnico	Propõe à DE	Aprecia (recomenda ou não recomenda)	Decide sobre proposta da DF e propõe ao CD	Decide	
Investimentos que envolvam valores igual ou inferior a 2% dos recursos garantidores	Elabora Estudo Técnico	Propõe à DE	Aprecia (recomenda ou não recomenda)	Decide		
Gestão de seleção de ativos (aquisição e alienação)						Gestão Discrecional

Na gestão dos recursos, o Nucleos conta serviços de consultorias externas na área de risco/mercado, através da Aditus Consultoria e na área de macroeconomia através da MCM Consultores. No entanto, embora essas empresas prestem serviços relevantes nas suas áreas de atuação, não estão diretamente envolvidas com as tomadas de decisões de investimentos.

Tão importante quanto os processos de macroalocação e de seleção de ativos é o de acompanhamento e monitoramento dos investimentos, que é realizado com base nos diversos relatórios desenvolvidos, interna ou externamente (gestores de recursos, consultores da área de risco / mercado e econômica e agente custodiante/controlador).

Especificamente para os gestores de recursos, o monitoramento também se dá através de reuniões telefônicas / presenciais na sede do Nucleos, quando é convidado o gestor para participar da reunião mensal do Comitê Consultivo de Investimentos, oportunidade em que se discute o cenário macroeconômico, estratégias, performance e riscos dos recursos sob gestão. Como procedimento mensal a Diretoria Financeira e a Gerência de Investimentos realizam reuniões com o consultor de risco / mercado e bimestralmente com o consultor macroeconômico.

Com relação à análise de risco, em 06/10/2010, a Diretoria Executiva do Nucleos, com base no parágrafo único do artigo 13 da Resolução CMN nº 3.792/2009, aprovou o Modelo Proprietário de Risco, desenvolvido por sua Gerência de Investimentos com vigência a partir de setembro de 2010. A utilização do Modelo Proprietário de Risco foi aprovada pelo

	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 14 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

Conselho Deliberativo do Nucleos em sua 154ª reunião ordinária, realizada em 15 de outubro de 2010.

A Resolução CMN nº 3.792/2009, revogada pela Resolução CMN nº 4.661/2018, exigia a implantação de Modelo Proprietário de Monitoramento de Risco ou cálculo da Divergência Não Planejada, até a implementação do Modelo. A norma atualmente em vigor (Resolução CMN nº 4.661/2018) não trouxe tal exigência. No entanto, o Nucleos entende que o seu modelo, representa uma importante ferramenta entre outras, para monitorar e acompanhar os riscos inerentes aos seus investimentos. O Modelo Proprietário de Risco do Nucleos visa não somente avaliar o retorno dos investimentos, mas também controlar todos os riscos envolvidos (mercado, liquidez, contraparte, legal, operacional, imagem, atuarial e governança) em todos os investimentos.

O Manual do Modelo Proprietário de Risco descreve todas as etapas dos processos de gestão dos riscos e monitoramento dos investimentos.

O Nucleos conta também com uma Matriz de Riscos que compreende seus principais riscos corporativos, baseados na sua probabilidade de ocorrência e na magnitude do seu impacto nos negócios do Instituto.

Portanto, a política de gestão de riscos visa estabelecer metodologias e controles, que contemplem os riscos relevantes aos quais os investimentos do Nucleos estão expostos.

Quanto à precificação dos ativos, o Instituto possui todos os seus ativos marcados a mercado. O apreçamento desses títulos é realizado pelo custodiante/controlador contratado pelo Nucleos, o que é fundamental na preservação da independência e segregação de funções na gestão de investimentos.

Por fim, com relação aos procedimentos de “Aplicação e Resgate de Investimentos”, reitera-se que os mesmos estão descritos no procedimento da Qualidade “GIN-PR 02 Aplicação e Resgate nos Fundos”. Este procedimento descreve operacionalmente a atividade de aplicação e resgate dos fundos de investimentos, veículo utilizado majoritariamente pelo Nucleos na gestão dos seus recursos. Dessa forma, as aplicações e resgates, incluindo as movimentações do fluxo de caixa, são realizadas através das aplicações e resgates dos fundos de investimentos. O Instituto fica restrito tão somente às operações de aplicação e resgate, que são geradas no sistema financeiro e integradas diretamente no sistema contábil.

IV. ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS







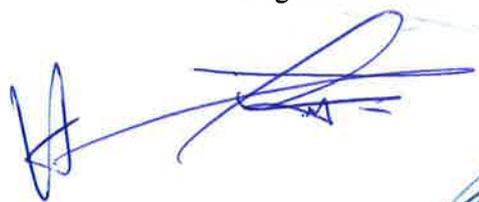
 <p>nucleos Instituto de Seguridade Social</p>	<p>MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS</p>	<p>Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 15 de 50 Versão: 1.08</p>	
---	--	--	---

1. Política de Investimentos:

A Política de Investimentos apresenta a descrição das principais práticas e diretrizes para os investimentos a serem implementadas ao longo de 5 anos. Ela obedece aos parâmetros estabelecidos nas regulamentações pertinentes às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, estabelecidas no âmbito da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), do Banco Central do Brasil (BACEN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Além do disposto no capítulo IV da Resolução CMN nº 4.661/18, o Nucleos entende que a política de investimentos deve abordar os seguintes itens:

- i. alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação;
- ii. rentabilidade auferida por plano e segmento de aplicação nos 5 (cinco) exercícios anteriores a que se referir, de forma acumulada e por exercício;
- iii. os limites por modalidade de investimento;
- iv. a utilização de instrumentos derivativos e seus objetivos;
- v. taxa mínima atuarial ou os índices de referência;
- vi. meta de rentabilidade por plano e segmento de aplicação;
- vii. metodologia ou as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos financeiros;
- viii. metodologia e os critérios para avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico;
- ix. observância ou não de princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança;
- x. os critérios para seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento;
- xi. regras ou indicação dos documentos em que constem os procedimentos e controles internos para garantir permanentemente a observância dos limites e requisitos da Resolução CMN nº 4.661/2018;
- xii. percentual máximo de aplicação em ativos financeiros de emissão de seu patrocinador ou de empresa; a eles ligada;
- xiii. critérios objetivos na utilização de avaliação de agência classificadora de risco na aquisição de ativos;
- xiv. as regras ou indicação de documentos em que constem a separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos dos agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre


	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 16 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

- a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive das alçadas de decisão de cada instância; e
- xv. as regras ou indicação de documentos em que constem os critérios e medidas para avaliar a capacidade técnica e mitigar potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participem do processo decisório.

É parte integrante da Política de Investimentos do Nucleos, também, a definição de:

- cenário macroeconômico;
- análise de liquidez da carteira e de descasamento entre ativos e passivos, gerada através do modelo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM - *Asset Liability Management*); e
- vedações.

2. Estudo de Macroalocação de Ativos:

A metodologia empregada é o ALM (*Asset Liability Management*). O estudo de ALM permite a projeção da posição financeira do plano com a carteira atual, por todo o período de projeção e tem o objetivo de encontrar um conjunto de carteiras teóricas que maximize a relação entre cobertura do passivo (índice de solvência) e o risco de descasamento, medido pelo desvio padrão do índice de solvência. A evolução do ativo foi feita através da simulação de cenários macroeconômicos aplicados às classes de ativos que representam as opções de investimentos do plano. O passivo foi projetado levando-se em conta as hipóteses atuarias que impactam no resultado final da análise e nos cenários projetados de juros.

Assim, o estudo de ALM é o processo que, norteado pelo equilíbrio do plano de benefícios, permite estruturar a alocação dos ativos considerando os impactos dos cenários macroeconômicos sobre os investimentos, as relações de risco e retorno das diversas classes de ativos e das características do passivo atuarial. Desta forma, também orientará as decisões de alocações estratégicas, fornecendo metas e níveis de alocação entre segmentos e classes de ativos.

No estudo de ALM, utilizado para a elaboração desta Política de Investimentos (documento anexo), é apresentado o detalhamento dos cenários macroeconômicos utilizados e dos resultados obtidos através da otimização.

Objetivando atualizar premissas e cenários, o estudo de ALM será revisado uma vez em cada exercício e fica disponibilizado no Modelo Proprietário de Risco, juntamente com os








	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 17 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

demais relatórios desenvolvidos pelos nossos consultores externos (de risco e de macroeconomia) que lhe deram suporte. O estudo é conduzido por um grupo de trabalho coordenado pela Gerência de Investimentos, avaliado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Observação: A macroalocação dos investimentos dos recursos do Plano Básico de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa seguirá o “estudo de ALM” – *Asset Liability Management*, desenvolvido por empresa de consultoria contratada.

3. Definição de *Benchmarks*:

É definido um *benchmark*, ou índice de rentabilidade para cada classe de ativo, que serve de parâmetro para avaliar a performance do fundo. A sua definição é sempre reavaliada quando da realização do Estudo de ALM.

O *benchmark* é parte da definição de um mandato.

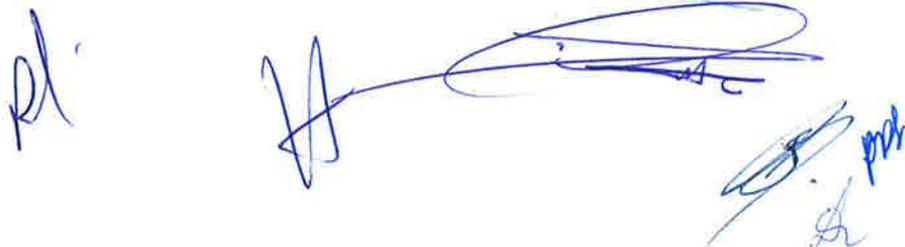
4. Definição de Mandatos:

Considera-se “mandato” um determinado conjunto de regras que define as características básicas de um fundo de investimento ou de um conjunto de fundos de investimento. Essas regras incluem os seguintes itens, sem necessariamente limitar-se aos mesmos:

- títulos passíveis de investimento;
- limites específicos para classes de ativos;
- limites de risco;
- liquidez desejada;
- tipo de gestão: ativa ou passiva; e
- *benchmark*.

Em geral, o mandato está atrelado a algum *benchmark* específico, ou seja, o gestor deve seguir ou procurar superar um índice, condizente com o mandato do fundo e com o limite de risco definido para a carteira, para que seja viável de ser obtido no prazo determinado pelo investidor.

A definição do mandato envolve as diversas especificidades de cada investidor. No caso específico de uma EFPC, as principais características envolvidas são: restrições impostas pela legislação e pela Política de Investimentos vigentes e pelas estimativas do fluxo de caixa da entidade.



	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 18 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

As restrições são relevantes porque delimitam o escopo de atuação do gestor, que deve obedecer às regras e condições do fundo para atingir os objetivos da gestão. Já o fluxo de caixa, que pode ser estimado com base em estudo de ALM (*Asset Liability Management*), influi diretamente no tipo de fundo a ser constituído e no seu horizonte de investimentos.

Dessa forma, o estudo de ALM e a Política de Investimentos têm papel fundamental na definição dos mandatos, haja vista que o índice de rentabilidade do mandato também é estabelecido de acordo com o estudo de ALM (conforme mencionado na seção anterior).

5. Segmentos de Aplicação:

Tendo em vista os ditames da Resolução CMN nº 4.661/2018, o Nucleos poderá alocar os recursos garantidores dos seus planos entre 6 (seis) segmentos, a saber:

- Renda Fixa
- Renda Variável
- Investimentos Estruturados
- Investimentos no Exterior
- Imobiliário
- Operações com os Participantes

A gestão pode ser própria ou de terceiros. Para tanto, devem ser utilizados os seguintes instrumentos, conforme contratos de gestão firmados, dentro dos respectivos segmentos:

5.1. Segmento de Renda Fixa (Mandatos)

i. Carteira Própria (Debêntures da Sanesalto)

Veículo: Carteira Própria.

Tipo de Gestão: passiva.

Ativos: marcados na curva.

Benchmark: IGP-M + 6,25 % a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): não será calculado, uma vez que a debênture que compõe a carteira (Sanesalto) está marcada na curva e terá de ser levada a vencimento em função de sua iliquidez.

Estratégia: ativos residuais, cujos recursos provenientes de fluxos de pagamentos são direcionados para gestão terceirizada.






 <p>nucleos Instituto de Seguridade Social</p>	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 19 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

ii. Caixa

Veículo: Fundo de Investimento (FI).

Tipo de Gestão: passiva.

Condomínio: exclusivo.

Benchmark: CDI.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 0,50%, para o modelo paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Estratégia: fundo de investimento que aplica 95% da carteira em títulos públicos federais de alta liquidez e tem por objetivo atender às necessidades de fluxo de caixa dos planos de benefícios do Nucleos.

iii. Multimercado Exclusivo

Veículo: Fundo de Investimento (FI) ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICs) Multimercado.

Tipo de Gestão: ativa.

Condomínio: exclusivo.

Benchmark: CDI + 1,00% a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 2,00%, para o modelo paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Estratégia: fundos que podem adotar mais de uma estratégia de investimento, sem o compromisso declarado de se dedicarem a uma em particular.

iv. ALM (Asset Liability Management)

Veículo: Fundo de Investimento (FI) Renda Fixa.

Tipo de Gestão: ativa.

Condomínio: exclusivo.

Ativos: Marcados na Curva ou Marcados a Mercado. Na hipótese de existir ativos marcados na curva, para o cálculo do BVaR, eles serão excluídos da análise.

Benchmark: ALM.

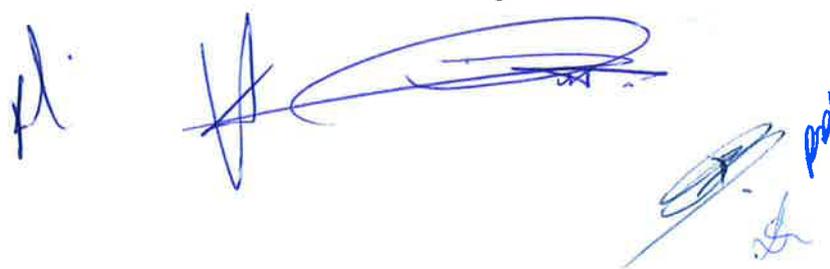
Benchmark Value at Risk (BVaR): 3,00%, para o modelo paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Estratégia: fundos compostos por títulos públicos federais de longo prazo visando atendimento do estudo do ALM, com característica ativa.

v. Crédito Privado

Veículo: Fundo de Investimento (FI) ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICs) Multimercado.

Tipo de Gestão: ativa.



 <p>nucleos Instituto de Seguridade Social</p>	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 20 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

Condomínio: exclusivo.

Benchmark: CDI + 1,00% a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 2,00%, para o modelo paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Estratégia: fundos compostos essencialmente por títulos de crédito privado, podendo, contudo, alocar, taticamente, até 100% dos recursos em Títulos Públicos Federais.

5.2. Segmento de Renda Variável (Mandatos)

i. Passivo

Veículo: Fundo de Investimento (FI) ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICs) de Ações, ou ETF (Exchange Traded Funds).

Tipo de Gestão: passiva.

Condomínio: não exclusivo ou exclusivo.

Benchmark: IBOVESPA.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 2,50%, para o modelo paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Estratégia: fundo de investimento que tem por objetivo acompanhar a rentabilidade do Ibovespa.

ii. Ativo

Veículo: Fundo de Investimento (FI) ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICs) de Ações.

Tipo de Gestão: ativa.

Condomínio: não exclusivo ou exclusivo.

Benchmark: IBOVESPA + 2,00% a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 6,00%, para o modelo paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Estratégia: fundo que utiliza determinado Ibovespa como referência, tendo objetivo explícito de superar o índice. Utiliza deslocamentos táticos em relação à carteira de referência para atingir seus objetivos.

iii. Valor

Veículo: Fundo de Investimento (FI) ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICs) de Ações.

Tipo de Gestão: ativa.

Condomínio: não exclusivo ou exclusivo.

Benchmark: IBOVESPA +3,00% a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 12,00%, para o modelo paramétrico, nível de







	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 21 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Estratégia: fundo que objetiva buscar retorno por meio da seleção de empresas cujo valor das ações negociadas esteja abaixo do preço justo estimado.

iv. Small Cap

Veículo: Fundo de Investimento (FI) ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICs) de Ações.

Tipo de Gestão: ativa.

Condomínio: não exclusivo ou exclusivo.

Benchmark: SMLL.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 12,00%, para o modelo paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Estratégia: fundo cuja carteira investe, no mínimo, 90% em ações de empresas que não estejam incluídas entre as 25 maiores participações do IBRX - Índice Brasil, ou seja, ações de empresas com relativamente baixa e média capitalização de mercado. Os 10% remanescentes podem ser investidos em ações de maior liquidez ou capitalização de mercado, desde que não estejam incluídas entre as dez maiores participações do IBRX – Índice Brasil, ou em caixa.

v. Dividendos

Veículo: Fundo de Investimento (FI) ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICs) de Ações.

Tipo de Gestão: ativa.

Condomínio: não exclusivo ou exclusivo.

Benchmark: IBOVESPA + 2,00% a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 12,00%, para o modelo paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Estratégia: fundo cuja carteira investe somente em ações de empresas com histórico de *dividend yield* consistente ou que, na visão do gestor, apresentem essas perspectivas.

5.3. Segmento de Investimentos Estruturados (Mandatos)

i. Fundo de Investimento em Participações (FIPs)

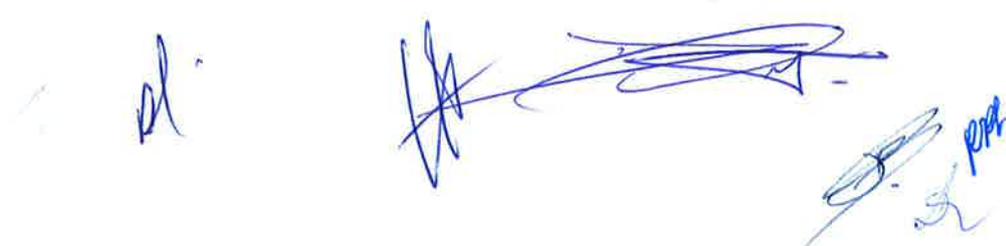
Veículo: Fundo de Investimento em Participações (FIP).

Tipo de Gestão: ativa.

Espécie: fechado.

Benchmark Value at Risk (BVaR): não se aplica por ser um fundo fechado, ou seja, com prazo predeterminado de duração.

Estratégia: fundo participa da gestão de empresas, buscando geração de valor e



 <p>nucleos Instituto de Seguridade Social</p>	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 22 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

cujos recursos provenientes de fluxos de pagamentos são direcionados para gestão terceirizada.

O Nucleos não fará alocações neste segmento.

ii. Fundo de Investimento Multimercado – Macro

Veículo: Fundo de Investimento ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Estruturado Multimercado.

Tipo de Gestão: ativa

Condomínio: exclusivo / não exclusivo.

Benchmark: CDI + 2,50% a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 8,00%, para o modelo paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Estratégia: fundo de Investimentos que pode atuar em diferentes mercados (renda fixa, variável, derivativos, investimento no exterior, etc) e possui risco mais elevado em relação aos fundos tradicionais. Esses fundos podem efetuar operações de alavancagem, ou seja, aquelas que são realizadas no mercado de derivativos em busca de maiores ganhos para os investidores.

iii. Fundo de Investimento Multimercado – Long and Short

Veículo: Fundo de Investimento ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Estruturado Multimercado.

Tipo de Gestão: ativa

Condomínio: exclusivo / não exclusivo.

Benchmark: CDI + 1,50% a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 5,00%, para o modelo paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Estratégia: fundos de investimentos que se caracterizam por alocações em ativos e/ou derivativos de renda variável e mantém, em sua carteira, posições compradas e vendidas objetivando neutralizar sua exposição aos riscos do mercado acionário. Porém, podem, em alguns momentos, manter alguma exposição aos riscos de mercado.

iv. Fundo de Investimento Multimercado – Quantitativo

Veículo: Fundo de Investimento ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Estruturado Multimercado.

Tipo de Gestão: ativa

Condomínio: exclusivo / não exclusivo.

Benchmark: CDI + 2,50% a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 8,00%, para o modelo paramétrico, nível de







	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 23 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Estratégia: fundos que se caracterizam por investimentos de acordo com modelos matemáticos e/ou arbitragem.

5.4. Segmento de Investimentos no Exterior (Mandatos)

i. Investimento no Exterior – (Renda Variável)

Veículo: Fundo de Investimento no Exterior.

Tipo de Gestão: ativa.

Condomínio: não exclusivo.

Benchmark: *MSCI WORLD (em reais).

Benchmark Value at Risk (BVaR): 12,00%, para o modelo paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Estratégia: fundo ou fundo de fundos que tem por objetivo investir em ações de empresas no exterior, podendo adotar mais de uma estratégia de investimento (Valor, Dividendos, Bolsa Ativa, entre outras), sem o compromisso declarado de se dedicarem a uma em particular.

*O MSCI World Index será o benchmark adotado para o segmento. Entretanto, o Nucleos não estará obrigado a investir somente em veículos que adotem esse indexador.

ii. Investimento no Exterior – (Renda Fixa/Multimercado)

Veículo: Fundo de Investimento no Exterior.

Tipo de Gestão: ativa.

Condomínio: não exclusivo

Benchmark: CDI + 2,50% a.a.

Benchmark Value at Risk (BVaR): 8,00%, para o modelo paramétrico, nível de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Estratégia Renda Fixa: A estratégia de renda fixa global contempla os fundos direcionados ao mercado de crédito privado, crédito de agências governamentais e títulos públicos de diversos países. Essa categoria tem como principais fatores de risco: os movimentos das taxas de juros individuais de cada país, variáveis macroeconômicas, e as variações das diversas taxas de risco de crédito dos países negociados (CDS – *Credit Default Swap*) e a variação cambial de cada país.

Estratégia Multimercado: A estratégia de multimercado macro contempla os fundos (*hedge funds*) direcionados ao mercado global de investimentos, com diversas estratégias baseadas em teorias macroeconômicas. Essa categoria pode operar em diversos mercados e temáticas, tendo como principais fatores de risco: exposição a moedas, renda variável, crédito, movimentos das taxas de juros, exposição a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 24 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

derivativos diversos, e alavancagem operacional em estratégias direcionais e/ou *hedge*.

5.5. Segmento Imobiliário

- i. Fundo de Investimento Imobiliário (FII)
- ii. Imóveis para Venda

Considerando o perfil do segmento imobiliário, que se caracteriza por retornos de longo prazo, o Nucleos buscará a meta de rentabilidade de INPC mais uma taxa de 6,06% a.a., equivalente à taxa de juros da Meta Atuarial (5,43%), mais spread de 0,60% que corresponde à taxa de administração do Nucleos.

5.6. Segmento de Operações com os Participantes

Considerando o perfil do segmento de Operações com Participantes, o Nucleos buscará a meta de rentabilidade de INPC mais uma taxa de 6,06% a.a., equivalente à taxa de juros da Meta Atuarial (5,43%), mais spread de 0,60% que corresponde à taxa de administração do Nucleos.

V. ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA PRÓPRIA

Os investimentos de renda fixa sob gestão do Instituto referem-se a debêntures compradas nos anos de 2003 a 2004, que estão marcadas na curva e à espera de seus vencimentos, não havendo qualquer gestão ativa sobre esta carteira.

Não obstante, o Nucleos eventualmente participa das assembleias de debenturistas e acompanha as informações econômico-financeiras elaboradas pelos agentes fiduciários, relatórios de *assets* e outros agentes do mercado, além dos fatos relevantes referentes às empresas e aos recebimentos de juros e amortizações. Os recursos provenientes destes ativos são direcionados para fundos de investimentos com gestão terceirizada.

VI – ACOMPANHAMENTO DOS FUNDOS EXCLUSIVOS E NÃO EXCLUSIVOS

O acompanhamento / controle de gestores, é uma das atribuições importantes da gerência de investimentos. Compreende a análise de diversos relatórios - recebidos de terceiros ou elaborados internamente, participação em reuniões presenciais ou conferências telefônicas (*call* mensais), além de discussão tempestiva sobre o mandato. Portanto, uma prática constante e intensa.







	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 25 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

Visando não comprometer a qualidade no acompanhamento e o monitoramento dos gestores externos, a Diretoria Financeira juntamente com a Gerência de Investimentos limitou em 25 (vinte e cinco) o número máximo de gestores aos quais estarão submetidos, de forma direta, os recursos do Nucleos.

Os investimentos realizados nesses veículos são monitorados através de diversos relatórios (próprios ou de terceiros), em diferentes períodos, a saber:

Diariamente

- **Relatório Gerencial Diário** – Relatório desenvolvido pela Gerência de Investimentos que tem como finalidade acompanhar diariamente os investimentos do Nucleos e a performance dos gestores de fundos de investimento. Esse processo é evidenciado na elaboração e encaminhamento de relatórios diários para a Diretoria Executiva, Comitê Consultivo de Investimentos, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.
- **Relatórios de Posição** – Com acesso direto pelo site do custodiante, esses relatórios trazem as posições diárias detidas pelos fundos e carteiras, o fluxo de caixa, posição analítica e bloqueada de renda fixa, dentre outros, bem como a rentabilidade diária e acumulada dos fundos e de todos os benchmarks de fundos utilizados pelo Instituto. Para empréstimos, segmento imobiliário e carteira própria, a rentabilidade somente é calculada no último dia útil de cada mês.
- **Relatórios de Movimentação** – Relatórios, também consultados diretamente pelo site do custodiante, de operações de títulos de renda fixa, variável, fundos de investimentos, recebimento de juros/dividendos, demonstrativo de caixa e mapa de evolução de cotas.

Semanalmente / Mensalmente

- **Relatório Tunelamento** – O produto visa verificar e a pontuar qualquer operação de compra ou venda de títulos públicos realizada pelos gestores que, porventura, possa ter sido efetuada fora do tunel de preços da ANBIMA, ou seja, dos preços mínimo e máximo praticados pelo mercado. São duas as fontes de consulta: relatório emitido pelo administrador e relatório emitido pelo consultor risco.

Mensalmente





	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 26 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

- **Relatório do Comitê Consultivo de Investimentos** – Relatório desenvolvido pela Gerência de Investimentos, que tem como finalidade prestar contas sobre os investimentos do Nucleos, identificar as principais tendências dos ativos que compõem os investimentos do Instituto, avaliar novas opções de investimentos e acompanhar a performance dos gestores. Esse processo é evidenciado na elaboração e encaminhamento de relatórios mensais para a Diretoria Executiva e Comitê Consultivo de Investimentos.
- **Relatório Mensal “Call Gestores”** – Relatório desenvolvido pela Gerência de Investimentos após reunião telefônica com cada gestor externo, que tem como finalidade prestar contas sobre os investimentos do respectivo fundo e identificar as principais tendências dos ativos que o compõem.
- **Relatório de Enquadramento** – Relatório de verificação da conformidade dos investimentos com os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.661/2018 e na Política de Investimentos do Instituto. São duas as fontes de consulta: relatório emitido pelo Administrador e relatório emitido pelo consultor de risco.
- **Relatórios do Agente Custodiante** – São relatórios extraídos diretamente do site do custodiante e podem ser: apropriação de títulos de renda fixa, evolução da carteira de ações, mutações patrimoniais, XML dos fundos, etc.
- **Relatórios de Análise e Controle de Risco de Mercado (RAC)** – São desenvolvidos pelo nosso consultor de risco e visam monitorar o risco de mercado dos fundos e carteiras que compõem o portfólio do Instituto, através de medidas amplamente utilizadas pelo mercado: VaR (*Value-at-Risk* ou Valor em Risco) - utilizada em cenários “normais” de mercado, considerando volatilidades históricas; B-VaR (*Benchmark Value-at-Risk* ou Valor em Risco relativo ao *Benchmark*) - utilizada em cenários “normais” de mercado, considerando volatilidades históricas; e o *Stress Test*, para situações atípicas de mercado, considerando movimentos abruptos de mercado. Além do monitoramento das medidas citadas acima, o relatório apresenta a exposição aos fatores de risco, marcação a mercado, descasamento por indexador, informações relevantes sobre as operações financeiras, análise de crédito (*ratings* e outras informações públicas relacionadas) e análise de liquidez, dentre diversas outras análises. Cabe ressaltar que os relatórios são especificamente criados para esse fim, fornecendo informações sobre a forma como o risco está concentrado e sobre possíveis ações mitigadoras. São disponibilizados relatórios individuais para cada carteira/fundo de investimentos, e também para as consolidações cabíveis do portfólio do cliente. O RAC permite, dessa forma, que se elabore uma análise

 <p>nucleos Instituto de Seguridade Social</p>	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 27 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

minuciosa das posições e estratégias de investimentos do Instituto. Para cada tipo de mandato (por exemplo, multimercados, bolsa ativa, renda fixa tradicional, carteira ALM, etc.), será gerado um RAC específico com informações e análises condizentes com o mandato.

- **Relatórios de Avaliação de Performance de Fundos de Investimento** - São desenvolvidos pelo consultor de risco (Aditus), que analisa rigorosamente os fundos do mercado, utilizando diversos indicadores de desempenho. A metodologia de avaliação parte da reorganização dos milhares de fundos de investimentos existentes no Brasil, buscando separar, por exemplo, os fundos tradicionais dos alternativos, os ativos dos passivos, e assim por diante. Dessa forma, a base de fundos do Nucleos busca reagrupar os fundos de acordo com seu mandato, de forma a permitir comparações justas e coerentes. Esse processo é atualizado continuamente.
- **Relatórios de Análise de Investimentos** - Em consonância com o art. 10 da Resolução CMN nº 4.661/2018, o relatório elaborado pela Aditus fornece análises de Risco e Retorno, permitindo ao Nucleos o monitoramento dos riscos de mercado, de liquidez, de concentração e de crédito (*ratings*), associados a uma análise de performance comparativamente aos diversos indicadores de desempenho.
- **Estudo Comparativo de Desempenho das EFPCs** - Elaboração de estudos de desempenho acerca dos investimentos realizados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar contidas em sua base de clientes. Nesse relatório, são apresentadas as seguintes informações: rentabilidade por segmento de aplicação e rentabilidade dos gestores por segmento e seus respectivos benchmarks. Esse estudo é desenvolvido pelo consultor de risco do Nucleos.
- **Relatório de Acompanhamento do Fundo Gerido** – Através desse relatório tem-se uma leitura do comportamento dos mercados e os seus efeitos sobre a carteira submetida ao gestor. Constam também informações sobre a rentabilidade auferida, evolução do patrimônio, a composição, as estratégias adotadas e movimentações feitas. São fornecidos pelos gestores externos.
- **Relatório de Derivativos** - O relatório traz as estratégias direcionais assumidas pelo gestor de forma detalhada.
- **Relatórios Diversos** - Boletins contendo análises e comentários sobre fatos econômicos ou políticos que possam interferir no comportamento dos ativos constantes nas carteiras dos fundos.






	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 28 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

- **Relatórios de Avaliação** – Acordo de Nível de Serviço (SLA) formalizado com gestores e prestadores de serviços de consultoria.

Semestralmente

- **Relatórios de Avaliação Qualitativa** – Avaliação dos gestores de fundos exclusivos efetuada pelo custodiante.
- **Relatórios de Avaliação Qualitativa** – Avaliação dos gestores de fundos exclusivos efetuada pelo administrador.
- **Relatórios de Avaliação Qualitativa** – Avaliação do custodiante efetuada pelos gestores de fundos exclusivos.
- **Relatórios de Avaliação Qualitativa** – Avaliação do administrador efetuada pelos gestores de fundos exclusivos.
- **Relatório de Avaliação Fornecedor Crítico** – Relatório que tem como uma das finalidades avaliar todos os prestadores de serviço, dentre eles os gestores de fundos.

Importante destacar a responsabilidade e zelo com que essas informações são tratadas e disponibilizadas pelos prestadores de serviços, haja vista que, as instituições contratadas para prestar serviços de Administração de Recursos de Terceiros (“Gestores”) precisam atender a requisitos específicos que estão dispostos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA.

Essas instituições são obrigadas a cumprir os critérios mínimos de estrutura, controles e políticas impostos pelos referidos órgãos. Assim, os Gestores devem ter sólida estrutura de controles internos e de riscos, sob responsabilidade de um Diretor Estatutário que possa exercer suas funções com conhecimento e independência.

Além disso, com o objetivo de salvaguardar os interesses dos investidores, as regulamentações de tais órgãos estabelecem diversos dispositivos com rigorosas obrigações de diligência e fidedignidade, que devem ser devidamente cumpridas pelos Gestores, cabendo ressaltar que tais Gestores são submetidos aos rígidos processos de fiscalização da CVM e da ANBIMA, que podem resultar em severas penalidades e processos administrativos.




	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 29 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

Por fim, a terceirização dos gestores representa uma camada de proteção adicional, uma vez que os veículos de investimentos são geridos por instituições fortemente reguladas.

Com relação ao monitoramento dos riscos / compliance, o Instituto utiliza serviços prestados pelo agente custodiante/controlador/administrador e consultor de risco. Internamente, acompanha e atende as obrigações legais e monitora os riscos através da Matriz de Risco e do Modelo Proprietário de Risco.

Considerando que a gestão de recursos é terceirizada, cabe ao Instituto, realizar um bom processo de seleção, para isso conta com este Manual de Investimentos, e acompanhar as operações após aquisição, através dos mecanismos acima citados.

VII. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES

1. Seleção:

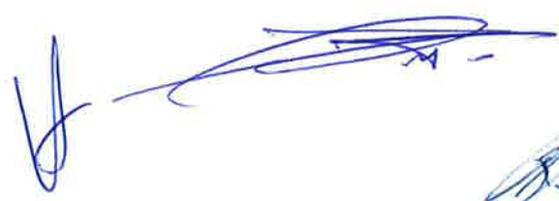
A terceirização da gestão dos recursos obedecerá às regras definidas, de maneira que ateste a expertise, solidez do agente contratado e será respaldada por documentos e declarações que garantam a idoneidade, credibilidade e inexistência de conflitos de interesses.

A contratação será precedida de diligências para verificação das reais condições de trabalho dos gestores e seus controles internos, oportunidade em que é verificado se os procedimentos, previamente descritos por estes, representam, de fato, ação eficaz na redução dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e de imagem.

Adicionalmente, para o processo de seleção, são solicitadas informações visando comprovar que, tanto a instituição quanto as decisões de investimentos observam critérios ambientais, sociais e de governança (ASG), ou seja, os princípios de sustentabilidade. Como evidências, a carta enviada para os participantes do processo de seleção juntamente com o questionário do Guia da EFPC Responsável – “Seleção e Monitoramento de Gestor Terceirizado com Critérios ASG”, visando avaliar que tanto a instituição quanto as decisões de investimentos observam critérios ambientais, sociais e de governança (ASG).

O Nucleos entende que dessa forma estará colaborando para uma maior disseminação do tema junto ao seu público estratégico.

Todo gestor deverá ser devidamente registrado pela CVM.


	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 30 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

A contratação dos prestadores de serviços será feita de forma transparente, com amplo acompanhamento de todo o processo pela Diretoria Executiva e Comitê Consultivo de Investimentos.

Os gestores contratados deverão fornecer relatórios mensais, participar de *calls* e de eventuais reuniões presenciais, apresentando os resultados do fundo.

Os gestores, cujo mandato possibilite investimento em ativos de crédito privado, deverão, adicionalmente, emitir relatório indicando a motivação que tenha levado à decisão de investir nesses ativos. Assim, o Instituto poderá identificar, avaliar, controlar e monitorar continuamente os resultados obtidos pela gestão terceirizada.

A alocação em fundos de crédito privado se dará somente através dos veículos de fundo exclusivo. Será obrigatório que o gestor disponibilize sua política de gerenciamento de risco de crédito, documento que constitui um conjunto de princípios que norteiam a estratégia no controle e no gerenciamento de risco de crédito.

Fundos do segmento estruturado não exclusivos, em função das especificidades, poderão adquirir ativos com risco de crédito privado, portanto, também estarão obrigados a disponibilizar a política de gerenciamento de risco de crédito descrita acima.

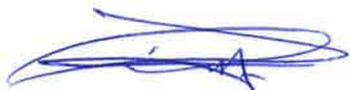
Objetivando aperfeiçoar o processo de seleção, será utilizada, na análise qualitativa, o indicador *Drawdown* Modificado. Isto porque, por mais sofisticada que seja a análise do desempenho passado, do ponto de vista estatístico, pode existir um limite na quantidade e qualidade das informações extraídas da cota de um fundo.

1.1. Fundos Nacionais:

1.1.1. Fundos Não Exclusivos:

Essa seção descreve o processo de seleção de fundos não exclusivos a serem investidos pelo Nucleos. Cabe ressaltar que esse processo abarca a totalidade dos fundos e classes de fundos autorizados pela legislação vigente e pela Política de Investimentos do Nucleos. É constituído por 5 (cinco) fases essenciais, quais sejam:

- Fase de Pré-Qualificação
- Análise Quantitativa







	<p align="center">MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS</p>	<p>Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 31 de 50 Versão: 1.08</p>	
---	---	--	---

- Análise Qualitativa
- Fase de *Due Diligence*
- Avaliação Final

Observação: os mandatos passivos, notadamente, o Bolsa Passiva e o Fundo Caixa, que têm como meta de referência (*benchmark*), respectivamente, Ibovespa e CDI, terão como único quesito de seleção, o custo de administração. Isso porque, são mandatos que não imputam qualquer complexidade à gestão do fundo para o atingimento dos seus objetivos.

i. Fase de Pré-Qualificação

O primeiro passo do processo consiste em selecionar a amostra de fundos elegíveis. Isto é, a amostra de fundos que serão avaliados para eventual investimento do Nucleos.

A seleção dessa amostra será feita de acordo com o tipo de fundo a ser estudado. Para tanto, o Nucleos deve:

- a. Definir o tipo de mandato do fundo que se quer avaliar; e
- b. Selecionar, a partir dos dados disponibilizados pela ANBIMA, os fundos que se adequam ao mandato escolhido, podendo recorrer à lista de fundos obtida a partir de informações da CVM ou de consultorias especializadas.

Uma vez elaborada essa lista inicial, a lista deve ser refinada a partir dos seguintes critérios:

- a. Exclusão de fundos exclusivos e de fundos fechados para captação.
- b. Exclusão de fundos que não estejam em conformidade com a legislação vigente ou com a Política de Investimentos do Nucleos, quando aplicável; e
- c. Exclusão de gestores, que no entendimento do Nucleos impliquem em risco de imagem.

ii. Análise Quantitativa

A análise quantitativa busca identificar os fundos com melhor performance relativa ao grupo de fundos comparáveis. Essa avaliação obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Retorno Absoluto;
- b. Volatilidade;
- c. *Sharpe*; e
- d. *Tracking Error*.

A análise dos indicadores obedecerá, respectivamente, aos seguintes pesos: 20%; 20%;

pl

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

40%; e 20%.

As análises desses indicadores serão realizadas em horizonte de 36 meses, subdividido em períodos individuais de 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses e 36 meses, os quais terão pesos específicos. Fundos com menos de 36 meses de histórico poderão fazer parte da análise, mas receberão nota 0 (zero) nos períodos em que não possuam dados. Serão utilizados pesos de acordo com a tabela a seguir:

Período	Peso
3 meses	10%
6 meses	10%
12 meses	20%
24 meses	30%
36 meses	30%

iii. Análise Qualitativa

Será enviada correspondência aos gestores dos fundos selecionados, convidando-os a participar do processo e solicitando informações para avaliação dos itens descritos abaixo.

- a. Atuação em diferentes segmentos de negócios.
- b. *Portfólio* de clientes.
- c. Equipe (senioridade e robustez).
- d. Inserção global.
- e. Processo de investimentos.
- f. Relatórios disponibilizados.
- g. Sistemas.
- h. Área de *compliance*.
- i. Área de risco.
- j. Plano de contingência.
- k. Observância aos Critérios ASG (Ambientais, Sociais e de Governança).
- l. *Drawdown* Modificado

iv. Fase de Due Diligence

A Fase de *Due Diligence* tem por objetivo verificar, *in loco*, aspectos relevantes na condução do processo de gestão e os itens acima mencionados passíveis de serem atestados.

	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 33 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

v. Avaliação Final

A avaliação final dos fundos será composta pela nota ponderada entre as análises quantitativas e qualitativas.

A nota qualitativa será mais preponderante à medida que os fundos sejam mais alternativos, conforme tabela a seguir:

Tipo de Fundo	Peso Quantitativo	Peso Qualitativo
Renda Fixa (Multimercado / ALM / Crédito Privado)	50%	50%
Renda Variável (Ativo / Valor / <i>Small Cap</i> / Dividendos)	50%	50%
Estruturado (Macro / <i>Long and Short</i> / Quantitativo)	50%	50%
IE* (Renda Fixa / Multimercado / Renda Variável)	50%	50%

* Investimento no Exterior

1.1.2. Fundos Exclusivos:

O processo de seleção de gestores de fundos exclusivos é constituído por 5 (cinco) fases essenciais, quais sejam:

- Fase de Pré-Qualificação
- Análise Quantitativa
- Análise Qualitativa
- Fase de *Due Diligence*
- Avaliação Final

Observação: os mandatos passivos, notadamente, o Bolsa Passiva e o Fundo Caixa, que têm como meta de referência (*benchmark*), respectivamente, Ibovespa e CDI, terão como único quesito de seleção o custo de administração. Isso porque, são mandatos que não imputam qualquer complexidade à gestão do fundo para o atingimento dos seus objetivos.

i. Fase de Pré-Qualificação

Consiste na determinação dos requisitos mínimos aceitáveis para alguns parâmetros, como, por exemplo:

- a. O gestor deve estar classificado entre os 100 maiores gestores da ANBIMA, em termos de Patrimônio Líquido sob gestão.
- b. Exclusão de fundos que não estejam em conformidade com a legislação vigente ou






	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 34 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

com a Política de Investimentos do Nucleos, quando aplicável.

- c. O patrimônio líquido mínimo dos fundos a serem avaliados como demonstrativos da gestão deverá respeitar os seguintes critérios de acordo com o segmento:
- Renda Fixa - R\$ 100 milhões
 - Renda Variável - R\$ 50 milhões
- d. Cada fundo analisado deverá possuir histórico mínimo de cotas de 36 meses.
- e. Serão avaliados os fundos, cujos gestores tenham familiaridade no atendimento a investidores sob o prisma da Resolução CMN nº 4.661/2018.
- f. Exclusão de gestores que, no entendimento do Nucleos, impliquem em risco de imagem.

Será enviada correspondência aos gestores selecionados, convidando-os a participar do processo e solicitando informações, tais como: as cotas dos últimos 36 meses, abertura trimestral das carteiras de um fundo gerido pela instituição que pertença ao mesmo segmento e classe do fundo a ser constituído.

ii. Análise Quantitativa

Nesta fase de análise de cotas tomam-se como base as cotas divulgadas pelos fundos de investimento. Trata-se, portanto, da avaliação da performance histórica dos diversos fundos, em suas respectivas categorias de risco.

É importante ressaltar que, dado que a avaliação se destina a identificar a melhor gestão disponível e que, além disso, as taxas de administração e de performance serão pactuadas entre o gestor selecionado e o Nucleos, as análises aqui conduzidas devem basear-se nas cotas líquidas dos fundos estudados.

Nessa fase serão utilizados indicadores que permitirão efetuar a comparação entre os fundos, considerando vários aspectos referentes ao desempenho dos mesmos. Essas análises incluem vários indicadores consagrados, elencados a seguir:

- a. Retorno Absoluto;
- b. Volatilidade;
- c. Sharpe; e
- d. Tracking Error.

A análise dos indicadores obedecerá aos seguintes pesos: 20%; 20%; 40%; e 20%.







	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 35 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

respectivamente.

As análises desses indicadores serão realizadas em horizontes de 36 meses, em que os períodos individuais de 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses e 36 meses terão pesos específicos. Fundos com menos de 36 meses de histórico podem fazer parte da análise, mas receberão nota 0 (zero) nos períodos em que não possuem dados. Serão utilizados pesos de acordo com a tabela a seguir:

Período	Peso
3 meses	10%
6 meses	10%
12 meses	20%
24 meses	30%
36 meses	30%

iii. Análise Qualitativa

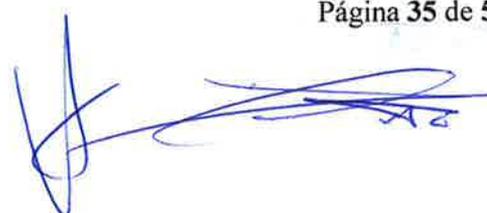
Nessa fase serão avaliados:

- a. Atuação em diferentes segmentos de negócios
- b. *Portfólio* de clientes
- c. Equipe (senioridade e robustez)
- d. Inserção global
- e. Processo de investimentos
- f. Relatórios disponibilizados
- g. Sistemas
- h. Área de compliance
- i. Área de risco
- j. Plano de contingência
- k. Observância aos Critérios ASG (Ambientais, Sociais e de Governança)
- l. *Drawdown* Modificado

iv. Fase de Due Diligence

A Fase de *Due Diligence* tem por objetivo verificar, *in loco*, aspectos relevantes na condução do processo de gestão e os itens acima mencionados passíveis de serem atestados.

Serão enviados os questionários a, pelo menos (2 N + 1) gestores, sendo N o número de


gestores que o Instituto pretende selecionar.

v. Avaliação Final

A avaliação final dos fundos será composta pela nota ponderada entre as análises quantitativas e qualitativas.

A nota qualitativa será mais preponderante à medida que os fundos sejam mais alternativos, conforme tabela a seguir:

Tipo de Fundo	Peso Quantitativo	Peso Qualitativo
Renda Fixa (Multimercado / ALM / Crédito Privado)	50%	50%
Renda Variável (Ativo / Valor / <i>Small Cap</i> / Dividendos)	50%	50%
Estruturado (Macro / <i>Long and Short</i> / Quantitativo)	50%	50%
IE* (Renda Fixa / Multimercado / Renda Variável)	50%	50%

* Investimento no Exterior

1.2. Fundos Estrangeiros (Renda Variável e Renda Fixa/Multimercado):

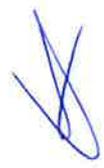
1.2.1. Fundos Não Exclusivos:

A norma brasileira determina que o investimento no exterior seja feito através de um fundo de investimentos ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimentos constituído no Brasil, que vai investir em cotas de fundos no exterior. Dessa forma, o Nucleos avaliará, no caso de investimento nesse tipo de produto, aspectos qualitativos do gestor no Brasil (tradição, solidez, nível de prestação de serviços, volume do fundo em questão, taxas etc.) e aspectos quantitativos do fundo no exterior, no qual serão investidos os recursos alocados no fundo no Brasil.

A avaliação quantitativa do fundo no exterior poderá ser feita com base nos dados fornecidos pelo gestor local e/ou com o apoio de consultoria especializada, tendo em vista que os dados podem não estar diretamente disponíveis para consulta em bases locais.

- Definição do Universo de Fundos Elegíveis
- Critérios de Análise
- Análise Quantitativa
- Análise Qualitativa
- Avaliação Final







	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 37 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

i. Definição do Universo de Fundos Elegíveis

São elegíveis os fundos constituídos no Brasil que investem recursos no exterior e que são destinados à aplicação de EFPCs.

ii. CrITÉrios de Análise

Será avaliado o volume de recursos sob gestão no fundo local, sendo apto a participar do processo fundos cujo patrimônio líquido seja superior a R\$ 100 milhões.

iii. Análise Quantitativa

A análise quantitativa busca identificar os fundos com melhor *performance* relativa ao grupo de fundos comparáveis. Essa avaliação obedecerá à análise dos seguintes indicadores:

- a. Retorno Absoluto;
- b. Volatilidade;
- c. *Sharpe*; e
- d. *Tracking Error*.

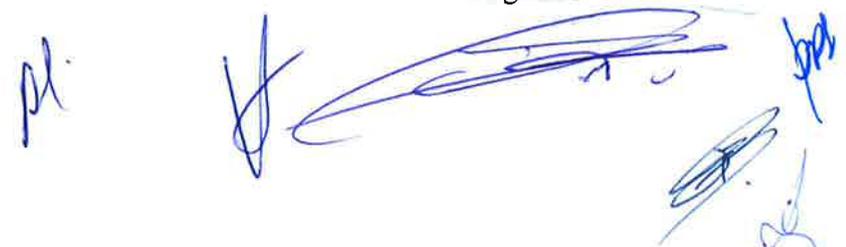
A análise dos indicadores obedecerá, respectivamente, aos seguintes pesos: 20%; 20%; 40%; e 20%.

A análise desses indicadores será realizada em horizontes de 36 meses, em períodos individuais de 3 meses, 6 meses, 12 meses, 24 meses e 36 meses. Fundos com menos de 36 meses de histórico podem fazer parte da análise, mas recebendo nota 0 (zero) nos períodos em que não possuem dados. Serão utilizados pesos de acordo com a tabela a seguir:

Período	Peso
3 meses	10%
6 meses	10%
12 meses	20%
24 meses	30%
36 meses	30%

iv. Análise Qualitativa

Nessa fase serão avaliados:





- a. Atuação em diferentes segmentos de negócios.
- b. Portfólio de clientes.
- c. Equipe (senioridade e robustez).
- d. Inserção global.
- e. Processo de investimentos.
- f. Relatórios disponibilizados.
- g. Sistemas.
- h. Área de compliance.
- i. Área de risco.
- j. Plano de contingência.
- k. Observância aos Critérios ASG (Ambientais, Sociais e de Governança).
- l. Drawdown Modificado

v. Avaliação Final

A avaliação final dos fundos será composta pela nota ponderada entre as análises quantitativas e qualitativas, e será dada de acordo com a seguinte regra:

- a. Nota Qualitativa: 50%.
- b. Nota Quantitativa: 50%.

Observação: o fundo local deverá ser regulado pela ICVM nº 555/2015 e aderente à Resolução CMN nº 4.661/2018

2. Avaliação:

2.1. Fundos Exclusivos:

2.1.1. Avaliação Quantitativa

Os gestores de fundos exclusivos serão avaliados quantitativamente através dos indicadores de risco e retorno, em períodos preestabelecidos (prazos de avaliação), de acordo com a classe de ativo, conforme a seguir:

i. Segmento Renda Fixa:

- Fundo Caixa – Sem Prazo
- Carteira Própria – Sem prazo
- Fundo Multimercado Exclusivo – 24 meses



- Fundo ALM (*Asset Liability Management*) – 24 meses
- Fundo de Crédito Privado – 24 meses

ii. Segmento Renda Variável:

- Fundo Bolsa Passiva – 12 meses
- Fundo Bolsa Ativa – 24 meses
- Fundo Bolsa Valor – 36 meses
- Fundo *Small Cap* – 36 meses
- Fundo Bolsa Dividendos - 36 meses

iii. Segmento Investimentos Estruturados:

- Fundo de Investimento em Participações (FIPs) – Não se aplica
- Fundo de Investimento Multimercado Macro Alta Volatilidade – 36 meses
- Fundo de Investimento Multimercado Macro Baixa Volatilidade – 36 meses
- Fundo de Investimento Multimercado *Long & Short* Direcional – 36 meses
- Fundo de Investimento Multimercado *Long & Short* Neutro – 36 meses
- Fundo de Investimento Multimercado Quantitativo – 36 meses

iv. Segmento Imobiliário:

- Fundo de Investimento Imobiliário - 36 meses

v. Segmento Investimentos no Exterior:

- Fundo de Ações no Exterior – Não se aplica
- Fundo de Renda Fixa no Exterior – Não se aplica
- Fundo Multimercado no Exterior - Não se aplica

Em regra, será aberto novo processo de seleção para substituição do gestor que não alcançar a rentabilidade esperada ao final do prazo de avaliação correspondente, podendo, em situações devidamente justificadas pela Gerência de Investimentos, com recomendação do Comitê Consultivo de Investimentos, ser deliberado pela Diretoria Executiva a Manutenção do gestor.

No caso em que o gestor não alcance a rentabilidade esperada ao final do prazo de avaliação, a Gerência de Investimentos pode recomendar ao Comitê Consultivo de Investimentos a abertura de um novo processo de seleção buscando sua substituição ou remanejamento dos recursos para outro segmento de investimento ou outra classe de ativo, seja através de processo de seleção ou alocação em fundo (s) já integrante (s) da carteira de forma idêntica, proporcional ou diferenciada. Neste último caso, o Nucleos privilegiará

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



gestores com melhor performance, melhor prestação de serviço ou aqueles cujos fundos apresentem menor prazo de resgate, para que não haja comprometimento da liquidez e da capacidade de gestão do Nucleos. Essa flexibilidade é relevante, em razão do entendimento que um número muito elevado de gestores na estrutura de investimentos do Nucleos pode comprometer o acompanhamento/monitoramento e a rentabilidade, em função do aumento dos custos dos mesmos.

Não obstante os prazos de avaliação, todos os gestores são passíveis de substituição a qualquer tempo, conforme decisão da Diretoria Executiva do Nucleos.

2.1.2. Avaliação Qualitativa

A partir do estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço com seus gestores, a Gerência de Investimentos instituiu ferramenta de avaliação qualitativa com periodicidade mensal que abrange aspectos tais como:

- i. Disponibilização pelo gestor do relatório mensal de performance até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao mês de referência;
- ii. Disponibilização pelo gestor do relatório mensal de derivativos até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao mês de referência;
- iii. Participação do gestor nas reuniões mensais presenciais e/ou conferências telefônicas, sendo certo que a data e o horário de tais reuniões e/ou conferências telefônicas deverão ser previamente acordadas;
- iv. Prestação de esclarecimentos sobre o desempenho do fundo, quando solicitado pelo Nucleos;
- v. Observar o orçamento de risco;
- vi. Zelar pela confidencialidade das informações;
- vii. Informar qualquer alteração na equipe de gestão do Fundo de Investimento e e/ou mudança significativa na estrutura societária da gestora; e
- viii. Ocorrência de desenquadramento ativo.

Se algum gestor incorrer em desenquadramento ativo sofrerá restrições para novas aplicações, redução de patrimônio sob gestão ou encerramento de mandato, conforme decisão da Diretoria Executiva com recomendação do Comitê Consultivo de Investimentos. Adicionalmente, esses gestores estarão impossibilitados de participar de novos processos de seleção durante o período de 12 (doze) meses.

De forma semestral, o custodiante realiza avaliações qualitativas dos gestores, onde são observados os seguintes quesitos:

 <p>nucleos Instituto de Seguradora Social</p>	<p>MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS</p>	<p>Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 41 de 50 Versão: 1.08</p>	
---	--	--	---

- a. Cumprimento de prazos e horários para envio de documentos, arquivos, informações e alertas (subscrições, desenquadramentos e etc.);
- b. Acuracidade das informações prestadas;
- c. Qualidade de atendimento operacional;
- d. Tempo de respostas às demandas;
- e. Envio de documentos e boletas nos horários acordados; e
- f. Solicitações de reprocessamento.

De forma semestral, o administrador realiza avaliações qualitativas dos gestores exclusivos, onde são observados os seguintes quesitos:

- a. Cumprimento de prazos para envio de informações;
- b. Acuracidade das informações prestadas;
- c. Qualidade de atendimento operacional;
- d. Tempo de respostas às demandas; e
- e. Andamento nas atualizações de regulamentos.

Através do relatório de Avaliação de Fornecedor Crítico, administrado pela Gerência de Controles Internos e Tecnologia, as gerências do Nucleos avaliam semestralmente todos os seus prestadores de serviços.

A Diretoria Executiva poderá, a qualquer tempo, substituir um gestor de fundo exclusivo que, no julgamento do Nucleos, incorra em risco de imagem.

2.2. Fundos Não Exclusivos:

2.2.1. Avaliação Quantitativa

Os gestores de fundos não exclusivos não terão prazos de avaliação preestabelecidos. No entanto, serão avaliados quantitativamente pelos indicadores de risco e retorno. No caso de o gestor não atingir os objetivos de rentabilidade de forma reiterada ou apresentar retornos muito abaixo dos seus pares, a Gerência de Investimentos pode recomendar ao Comitê Consultivo de Investimentos o resgate dos recursos do fundo. Assim, de acordo com a performance apresentada, o Nucleos poderá remanejar os recursos para outro segmento de investimento ou outra classe de ativo, seja através de processo de seleção ou alocação em fundo (s) já integrante (s) da carteira, de forma idêntica, proporcional ou diferenciada. Neste último caso, o Nucleos privilegiará gestores com melhor performance, melhor prestação de

Handwritten signatures and initials in blue ink.

	<p align="center">MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS</p>	<p>Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 42 de 50 Versão: 1.08</p>	
---	---	--	---

serviço ou aqueles cujos fundos apresentem menor prazo de resgate. para que não haja comprometimento da liquidez e da capacidade de gestão do Nucleos.

Essa flexibilidade é relevante, uma vez que um número muito grande de fundos na estrutura de investimentos do Nucleos poderia comprometer o acompanhamento e monitoramento dos mesmos.

2.2.2. Avaliação Qualitativa

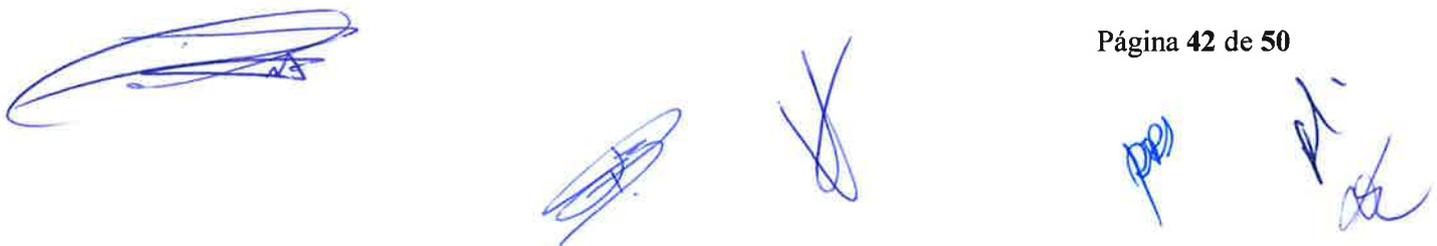
A partir do estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço com seus gestores, a Gerência de Investimentos instituiu ferramenta de avaliação qualitativa com periodicidade mensal que abrange aspectos tais como:

- i. Disponibilização pelo gestor do relatório mensal de performance até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao mês de referência;
- ii. Disponibilização pelo gestor do relatório mensal de derivativos até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao mês de referência;
- iii. Participação do gestor nas reuniões mensais presenciais e/ou conferências telefônicas, sendo certo que a data e o horário de tais reuniões e/ou conferências telefônicas deverão ser previamente acordadas;
- iv. Prestação de esclarecimentos sobre o desempenho do fundo, quando solicitado pelo Nucleos;
- v. Zelar pela confidencialidade das informações;
- vi. Informar qualquer alteração na equipe de gestão do Fundo de Investimento e e/ou mudança significativa na estrutura societária da gestora; e
- vii. Ocorrência de desenquadramento ativo.

Se algum gestor incorrer em desenquadramento ativo sofrerá restrições para novas aplicações, redução de patrimônio sob gestão ou encerramento de mandato, conforme decisão da Diretoria Executiva com recomendação do Comitê Consultivo de Investimentos. Adicionalmente, esses gestores estarão impossibilitados de participar de novos processos de seleção durante o período de 12 (doze) meses.

De forma semestral, o custodiante realiza avaliações qualitativas dos gestores, onde são observados os seguintes quesitos:

- a. Cumprimento de prazos e horários para envio de documentos, arquivos, informações e alertas (subscrições, desenquadramentos e etc.);
- b. Acuracidade das informações prestadas;



 <p>nucleos Instituto de Seguridade Social</p>	<p align="center">MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS</p>	<p>Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 43 de 50 Versão: 1.08</p>	
---	---	--	---

- c. Qualidade de atendimento operacional;
- d. Tempo de respostas às demandas;
- e. Envio de documentos e boletas nos horários acordados; e
- f. Solicitações de reprocessamento.

Através do relatório de Avaliação de Fornecedor Crítico, administrado pela Gerência de Controles Internos e Tecnologia, as gerências do Instituto avaliam semestralmente todos os seus prestadores de serviços.

A Diretoria Executiva poderá, a qualquer tempo, substituir um gestor de fundo exclusivo que, no julgamento do Nucleos, incorra em risco de imagem.

VIII. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO AGENTE CUSTODIANTE/CONTROLADOR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

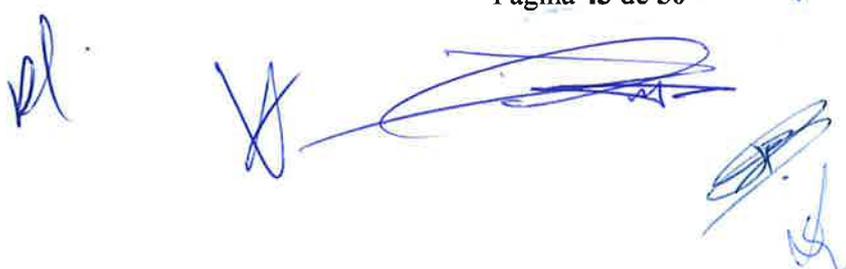
1. Seleção:

O agente custodiante será responsável não só pelo serviço de custódia, como também pelo de controladoria, consolidando todos os investimentos do Instituto e verificando sua adequação à legislação vigente e à Política de Investimentos estabelecida pelo Nucleos. Deve ser obrigatoriamente registrado e habilitado para a custódia e controladoria de ativos e fundos na Comissão de Valores Mobiliários.

Quanto ao processo, o agente custodiante será selecionado conforme abaixo descrito:

- a. pré-seleção dos maiores agentes custodiantes, segundo listagem divulgada pela ANBIMA.
- b. envio de um questionário aos custodiantes selecionados para uma avaliação interna dos principais pontos de interesse do Instituto.
- c. Due-Diligence *in loco* para verificar aspectos técnicos e operacionais.

Estabelecidos os finalistas, os proponentes remeterão uma proposta de preço tendo por base a estrutura de veículos de investimentos do Nucleos. O escolhido será aquele que obtiver melhor nota na avaliação qualitativa e na proposta comercial. O peso será de 50% para cada item.



	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 44 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

A mudança do agente custodiante poderá ser realizada a qualquer momento, desde que haja um parecer técnico da Diretoria Executiva em termos de custos e qualidade dos serviços com a recomendação de substituição pelo Comitê Consultivo de Investimentos e a aprovação do Conselho Deliberativo.

2. Avaliação:

A Gerência de Investimentos avaliará qualitativamente o agente custodiante, através do relatório semestral “Avaliação de Fornecedores Críticos”, nos meses de março e setembro. Além disso, essa Gerência solicitará avaliação do agente custodiante por parte dos gestores, através de relatório próprio enviado semestralmente, onde serão observados os seguintes quesitos:

- a. Cumprimento de prazos e horários para envio de documentos, arquivos, informações e alertas (subscrições, desenquadramentos e etc.);
- b. Acuracidade das informações prestadas;
- c. Qualidade de atendimento operacional;
- d. Tempo de respostas às demandas;
- e. Envio de documentos e boletas nos horários acordados; e
- f. Solicitações de reproprocessamento

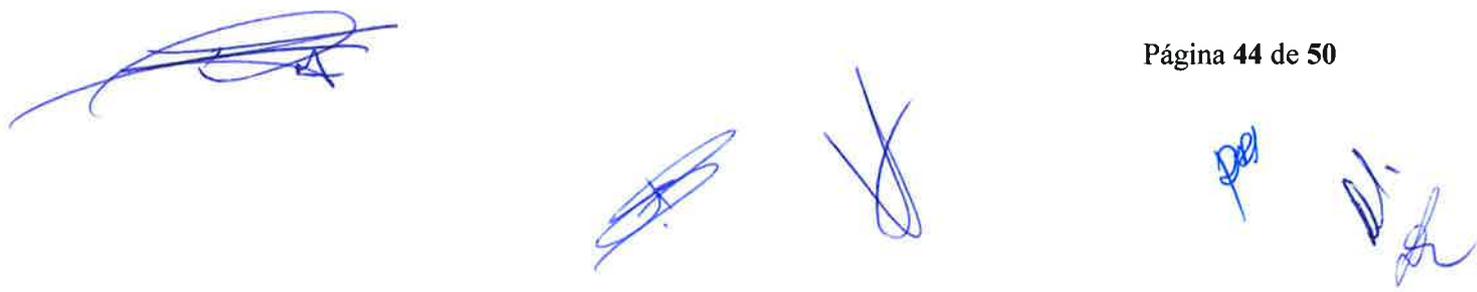
A decisão sobre a continuidade desses serviços caberá à Diretoria Executiva, com ciência do Conselho Deliberativo.

IX. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA

1. Seleção:

A administração do fundo compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao seu funcionamento e à sua manutenção, que podem ser prestados pelo próprio administrador ou por terceiros por ele contratados, por escrito, em nome do fundo. O administrador de fundos de investimentos é quem tem a responsabilidade legal perante os órgãos normativos e reguladores, tais como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Banco Central, além de determinar a política e o regulamento de cada fundo.

Caso o Instituto opte por ter um único administrador para todos os seus fundos exclusivos, o que pode consideravelmente minimizar riscos, será utilizada como regra de seleção a de mercado, ou seja, a instituição financeira contratada para os serviços de custódia e controladoria será também a responsável pela administração dos fundos.



	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 45 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

Caso o Instituto opte por ter diferentes administradores para todos os seus fundos exclusivos, será utilizada, nesse caso, a regra de seleção dos gestores.

2. Avaliação:

A Gerência de Investimentos avaliará qualitativamente o administrador fiduciário, através do relatório semestral “Avaliação de Fornecedores Críticos”, nos meses de março e setembro. Além disso, essa Gerência solicitará avaliação do administrador fiduciário único por parte dos gestores exclusivos, através de relatório próprio enviado semestralmente, onde serão observados os seguintes quesitos:

- a. Cumprimento de prazos para envio de informações;
- b. Acuracidade das informações prestadas;
- c. Qualidade de atendimento operacional;
- d. Tempo de respostas às demandas; e
- e. Andamento nas atualizações de regulamentos.

A decisão sobre a continuidade desses serviços caberá à Diretoria Executiva do Instituto, com ciência do Conselho Deliberativo.

X. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONSULTORES EXTERNOS

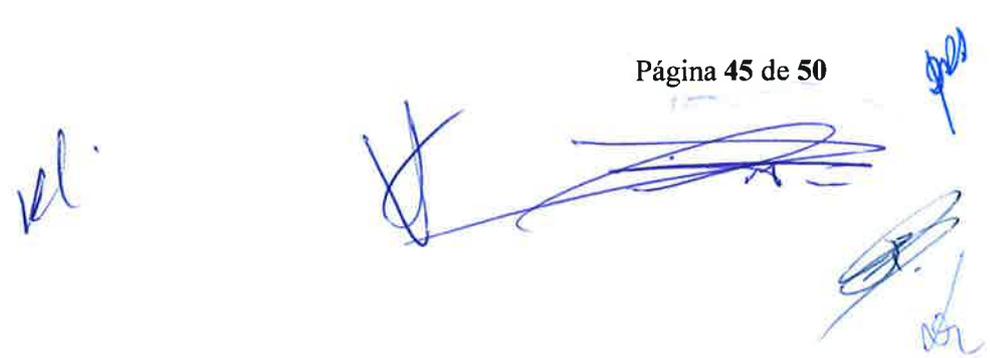
1. Seleção:

O processo de seleção dos consultores externos é conduzido pela Gerência de Investimentos, cujo resultado é submetido à avaliação da Diretoria Financeira, para análise e recomendação.

A contratação dos serviços de consultoria leva em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Especialização da empresa de consultoria no segmento em que atua;
- Custo do serviço prestado perante a concorrência relevante; e
- Número de entidades fechadas de previdência complementar que utilizam (ou tenham utilizado) o mesmo serviço.

Os consultores externos podem ser para investimentos, estudo de ALM e de macroeconomia.



	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 46 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

1.1. Investimentos:

Os consultores devem ser obrigatoriamente registrados ou credenciados na Comissão de Valores Mobiliários.

As atribuições do consultor externo são:

- i. Trabalhar com a Gerência de Investimentos e Diretoria Financeira orientando a condução do processo de investimentos.
- ii. Realizar reuniões regulares com a Diretoria Financeira e a Gerência de Investimentos para apresentar uma perspectiva independente acerca das questões que se apresentam ao Nucleos.
- iii. Analisar criticamente a alocação dos ativos, a performance e os riscos dos investimentos, em conjunto com o corpo técnico do Instituto, fazendo inclusive recomendações quando apropriado.
- iv. Auxiliar na preparação de relatórios de performance de investimentos, de riscos e de avaliação de todos os gestores de investimentos.
- v. Comunicar prontamente à Gerência de Investimentos fatos relevantes referentes aos gestores, bem como o impacto desses na gestão dos recursos.
- vi. Contribuir na análise retrospectiva e prospectiva do comportamento do mercado.

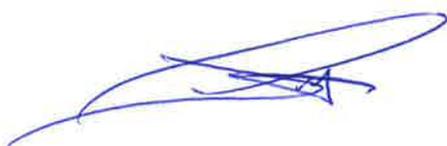
1.2. ALM:

O consultor deve preferencialmente ser registrado ou credenciado na Comissão de Valores Mobiliários.

O consultor auxiliará o Instituto na gestão atuarial e financeira, considerando os diversos produtos que compõem a carteira de investimentos do Nucleos, pela realização de estudo de ALM.

O ALM permite prospectar cenários macroeconômicos e financeiros, bem como os respectivos fluxos de pagamentos de benefícios e respectivos riscos atuariais, com a finalidade de propiciar a melhor alocação dos ativos de investimento para a cobertura dos seus passivos atuariais, segundo os cenários e diretrizes assumidos.

Na fase de elaboração do ALM, a Diretoria Executiva constitui comissão de análise para acompanhar os estudos. Após a sua conclusão, o resultado é apresentado à Diretoria Executiva, ao Comitê Consultivo de Investimentos e, posteriormente, ao Conselho Deliberativo, para aprovação.







	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 47 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

1.3. Macroeconomia:

O objetivo da contratação de empresa de consultoria econômica é de fortalecer o respaldo técnico do Instituto quando da alocação de ativos. O serviço consta do acompanhamento do comportamento dos principais indicadores econômicos e políticos.

A prestação de serviços abrange a análise da conjuntura econômica e política, no Brasil e no exterior, com os comentários sobre fatos que possam interferir no comportamento desses mercados.

É obrigatório que a empresa de consultoria contratada seja reconhecida como de notória especialização.

2. Avaliação:

A avaliação dos consultores externos será feita mediante procedimento interno do Instituto que visa avaliar: a qualidade, o atendimento, a experiência, a responsabilidade, a credibilidade, a proatividade e o suporte técnico ao produto ou serviço. A avaliação se dará semestralmente, sendo o relatório de avaliação disponibilizado pela GCT - Gerência de Controles Internos e Tecnologia.

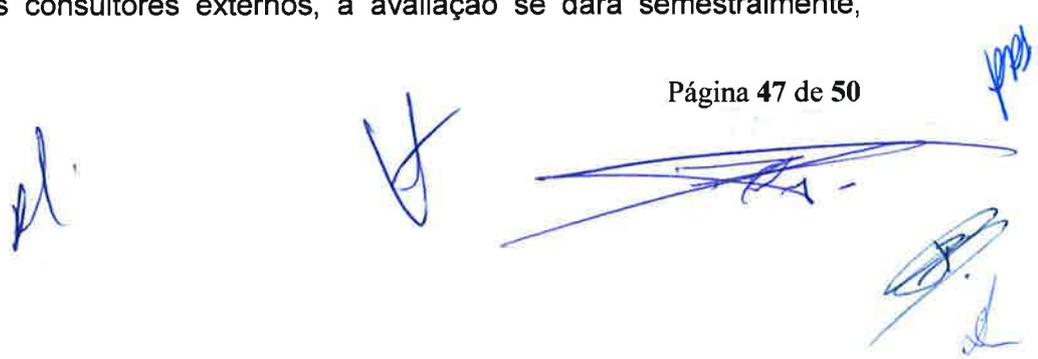
A partir do estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço com seus consultores, a Gerência de Investimentos instituiu outra ferramenta de avaliação de periodicidade mensal que abrange aspectos tais como:

- i. Cumprimento dos prazos para entrega das publicações / relatórios;
- ii. Participação nas reuniões presenciais previstas no Contrato;
- iii. Prestação de atendimento de qualidade, baseado nos critérios de qualificação previstos na Avaliação de Fornecedores Críticos do Nucleos;
- iv. Zelar pela confidencialidade das informações;
- v. Informar imediatamente qualquer alteração na estrutura societária da contratada.

XI. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os prestadores de serviços serão contratados conforme a necessidade de suporte técnico, plataforma eletrônica, banco de dados, etc., levando-se em consideração qualidade e preço.

Assim como com os consultores externos, a avaliação se dará semestralmente,



	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 48 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

sendo o relatório de avaliação disponibilizado pela GCT - Gerência de Controles Internos Comunicação e Tecnologia. Serão avaliados conforme satisfaçam as exigências contratuais e manutenção da qualidade oferecida.

XII. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

O Nucleos realizará avaliação de seus imóveis pelo menos a cada três anos ou sempre que ocorrer evento relevante, respeitando a legislação pertinente (Instrução Normativa SPC nº 34 de 24/09/2009).

Caberá a Gerência de Investimentos acompanhar a performance da carteira imobiliária.

De acordo com o art. 37, § 5º da Resolução CMN nº 4.661/2018, as EFPCs deverão, em até 12 (doze) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução (29/05/2018), alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir Fundo de Investimento Imobiliário para abrigá-los.

Assim, qualquer que seja a proposta que venha a ser aprovada pela Diretoria Executiva, será previamente submetida ao Comitê Consultivo de Investimentos, para o seu posicionamento e recomendação, e posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo, para aprovação final, nos termos do Estatuto do Nucleos.

XIII. ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS A PARTICIPANTES

A Gerência de Investimentos fará o acompanhamento da rentabilidade da carteira de empréstimos relativamente ao seu *benchmark* e do limite máximo dos investimentos destinado à concessão de crédito aos participantes e assistidos, definido na Política de Investimentos.

Para os empréstimos concedidos, o Nucleos terá como benchmark a meta atuarial acrescida de uma taxa de juros e de um prêmio de risco.

XIV. CONFLITO DE INTERESSE

Visando mitigar esse risco, de forma evitar a influência de qualquer viés pessoal que possa qualificar Conflito de Interesse, o Instituto tem as suas decisões de seleção e avaliação dos prestadores de serviços baseadas, estritamente, no que determina esse Manual e o Código de Conduta e Ética do Nucleos.



	MANUAL DE INVESTIMENTOS – PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	Nº: GIN-PC-03 Data: 10/12/2018 Pág. 49 de 50 Versão: 1.08	
---	---	--	---

Além disso, o Nucleos entende que um sistema de controle adequado é aquele que elimina a possibilidade de dissimulação de erros ou irregularidades e potenciais conflitos de interesses.

Assim sendo, os procedimentos destinados a detectar tais erros ou irregularidades, devem ser executados, preferencialmente, por pessoas que não estejam em posição de praticá-los, seja na área de gestão, seja na área de controle.

Uma importante modificação trazida pela Resolução nº 4.661/2018, em relação à resolução anterior, estabeleceu que a EFPC deve avaliar se a contratação de prestadores de serviços que pertençam a um mesmo conglomerado econômico possibilita a segregação das atividades de gestão, administração e custódia, de forma a mitigar os riscos envolvidos nas atividades.

Dessa forma, quando da diligência realizada pelo Nucleos aos participantes dos processos de seleção de gestores, são considerados, entre outros aspectos, a segregação das atividades de gestão, compliance e gerenciamento de risco como uns dos atributos principais, pois, na visão do Nucleos, fica mitigada a possibilidade de existência de conflito de interesse a partir da constatação de independência entre estas áreas.

Complementando, a análise de documentos dos participantes dos processos de seleção, como Código de Ética e Conduta, Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas, Manual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Não Financiamento do Terrorismo, Política de Investimentos Pessoais, Declaração de Pessoa Politicamente Exposta, entre outros, consubstanciam a análise qualitativa, permitindo verificar o grau de excelência e a condição de satisfação frente às exigências específicas que estão dispostas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, e, conseqüentemente, considerar mais uma camada de proteção contra potenciais problemas relacionados a conflito de interesse.

Adicionalmente, as pessoas que participam, de forma direta, do processo de análise e decisão dos investimentos dos recursos do plano de benefícios administrado pelo Nucleos (membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, Comitê Consultivo de Investimentos e Gerência de Investimentos), e também de forma indireta (os gestores de recursos e prestadores de serviço de consultoria) deverão assinar declaração de ausência de conflito de interesses.

XV. ATUALIZAÇÕES DO PROCEDIMENTO









**MANUAL DE INVESTIMENTOS –
PROCEDIMENTOS INTERNOS DE SELEÇÃO E
AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Nº: GIN-PC-03

Data: 10/12/2018

Pág. 50 de 50

Versão: 1.08



DATA DA ATUALIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA:
22/10/2009	Versão Inicial
21/10/2011	Mudança do nome anterior (Manual Interno), atualização e ajuste do conteúdo e novo layout.
06/09/2012	Alteração de conteúdo na elaboração da Política de Investimentos, no segmento de Investimentos no Exterior, nos critérios de seleção de gestores para Fundos Exclusivos, Fundos Não Exclusivos e Fundos de Fundos, e nos Critérios de aquisição e avaliação de imóveis.
30/10/2014	Ajuste de glossário, alteração do estatuto de macroalocação dentro da Política de Investimentos, alteração da definição de mandatos de diversos segmentos, alteração do item "critério de seleção de gestores", alteração do item "critério de avaliação de gestores", alteração do item "critério de aquisição de Imóveis".
06/02/2015	Alteração no conteúdo do item V.2. Estrangeiros para torná-lo mais adaptável à oferta de mandatos variados e com bons resultados observados recentemente, ampliando a opção de escolha do Instituto sem restringir a estrutura desenvolvida pelo BB DTVM.
29/10/2015	Alteração das Informações do Procedimento. Inclusão item no Glossário, alteração da definição de mandatos dentro do item Elaboração da Política de Investimentos para inclusão do tipo de gestão e estratégia para todas as classes de ativo de todos os segmentos, alteração da avaliação final do item Critério de Seleção de Gestores, alteração do item Critério de Avaliação de Gestores, alteração do item Critério de Aquisição de Imóveis.